



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

6ª COMISSÃO DE SAÚDE (COMSAU)

PROJETO DE LEI nº 146/2021 de autoria da Ilustre vereadora Yomara Lins, que “Dispõe sobre a criação de programa ambulatorial de fisioterapia respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram COVID-19 e dá outras providências”.

AUTORIA: Vereadora Yomara Lins

PARECER

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de proposição de autoria da vereadora Yomara Lins que “Dispõe sobre a criação de programa ambulatorial de fisioterapia respiratória para tratar sequelas respiratórias dos pacientes que tiveram COVID-19.

A proposição é pertinente, de elevada importância, tendo em vista que se faz necessário para recuperação de pessoas vítimas das sequelas dessa terrível pandemia que atingiu elevados números de pessoas em nosso município como notoriamente se viu em todas as mídias sociais e jornalísticas.

Inicialmente, importante destacar que esta 6ª Comissão de saúde segundo o artigo 42, Incisos I, II e IV do Regimento Interno é competente para

A comissão de Saúde compete:

I-tratar de preposições relativas à saúde pública, profilaxia sanitária em todos os seus aspectos, infraestrutura hospitalar, clínica e similar, educação relacionada a saúde, atividade médica, odontológica e



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

paramédica, ação preventiva e controle de endemias, controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos.

II-fiscalizar a aplicação de políticas públicas, programas, projetos e atividades relativos à saúde

IV- analisar as ações de assistência social que envolvam a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência física.

Sobre a preposição, a Lei Orgânica do Município de Manaus em seu artigo 314 e seguintes assim dispõem sobre saúde

Art. 314 A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público assegura-la mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

E ainda para corroborar podemos incluir o artigo 319, III,"e" da Lei Orgânica do Município de Manaus

Art. 319- são atribuições do Município, no âmbito do sistema Único de saúde:
III gerir, executar, controlar e avaliar, no que couber as ações referente às condições e aos ambientes de trabalho;
"e"- prevenção, tratamento e reabilitação dos diversos tipos de agravo á saúde.

Desta feita, em consonâncias com as aprovação das 2ª e 3ª comissões, esta 6ª Comissão de Saúde analisou o projeto e também não encontrou óbice que impeça o prosseguimento desta propositura e parabeniza a vereadora idealizadora desse importantíssimo Projeto de Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

III – DO VOTO

Após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos não oferece óbice que impeça seu trâmite e aceitação nesta Casa Legislativa, e sendo assim, manifesto-me FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 146/2021.

Manaus, 30 de Setembro de 2021.

Ver. JOELSON SILVA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 04/10/2021 11:17:28
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 04/10/2021 10:55:12
DIONE CARVALHO DOS SANTOS - VEREADOR - 508.178.172-04 EM 04/10/2021 10:43:09
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 04/10/2021 10:43:17

